

## RESOLUÇÃO N° 06421

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições e considerando o art. 68, inciso III, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1.987 e considerando a necessidade de realização do concurso público para provimento de vagas no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde - QPSS, observado os requisitos constantes na legislação em vigor,

### RESOLVE

Art. 1° - Instituir, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas existentes no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, constituída por servidores públicos, conforme abaixo:

1) Pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

- MAGDA FREITAS LOPES DA SILVEIRA, RG 7.026.583-4/PR, Agente Profissional, Função Administrador, CRA-PR n° 12.413,
- OZORIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, RG 3.370.556-5/PR, Agente de Execução, Função Técnico Administrativo.

2) Pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA

- ROMILDO RIBEIRO SBRISSIA, RG 870.075-3/PR, Promotor de Saúde Profissional, Função Administrador, CRA-PR n° 3.988,
- JOSE CARLOS SILVA DE ABREU, RG 1.849.403-5/PR, Promotor de Saúde Profissional, Função Farmacêutico, CRF-PR n° 2.090.



§ 1º- A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado – Magda Freitas Lopes da Silveira, podendo ser substituído nos casos de impedimento por outro membro da Comissão.

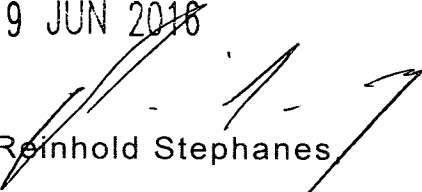
§ 2º- A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Artigo 3º- Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Concurso, designada nesta Resolução, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Artigo 4º- - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

29 JUN 2018



Reinhold Stephanes

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**